



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022**  
**(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP)**

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

Regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), LC 123/06 e demais Leis e Decretos.

Tipo	<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>
Objeto	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA CONTROLE DE ACESSO DE VEÍCULOS NO PAÇO MUNICIPAL UTILIZANDO A TECNOLOGIA RFID (RÁDIO FREQUENCY IDENTIFICATION) - INSTALAÇÃO IMEDIATA

**SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES**

Dia	<b>24/05/2022</b>
Início da Disputa:	<b>9h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)</b>
Pregoeiro	DANILO CEZAR OCHIUTO
Site	<a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>

**LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E  
DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 7h as 13h (HORÁRIO DE MATO GROSSO)
Telefones	(65) 3241-3090/5152/1012 e (65) 9 9953-0883
Local	Sites <a href="http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br">www.mirassoldoeste.mt.gov.br</a> e <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>
e-mail	<a href="mailto:licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br">licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br</a>

**RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET**

Retire o Edital acessando a página [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou [www.mirassoldoeste.mt.gov.br](http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br), local: Licitações, licitações em andamento. O licitante interessado é responsável pelo acompanhamento das informações referentes à licitação, que serão publicadas no site do Município, nos órgãos oficiais e na plataforma Licitanet.

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022****(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP)****MODO DE DISPUTA ABERTO**

O Município de Mirassol D' Oeste, através de seu (ua) Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria nº 073/21, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, Lei Complementar n. 123/2006 de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico – Modo de Disputa Aberto**, mediante as condições estabelecidas neste Edital *com participação exclusiva de ME e EPP, conforme artigos 47 e 48, inciso I da Lei 123/2006, com redação alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, conforme disposto no Termo de Referência anexo ao Edital.*

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro do Município, denominado Pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo*, constante da página LICITANET - licitações on - line – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: [www.mirassoldoeste.mt.gov.br](http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br), ícone “Licitações > Licitações em andamento”.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):**

Recebimento das propostas: A partir da publicação até às 8h59min do dia **24/05/2022**.

Análise de propostas e início da disputa: **9h** do dia **24/05/2022**.

Endereço eletrônico da disputa: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**SEÇÃO I – DO OBJETO****1. DO OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA CONTROLE DE ACESSO DE VEÍCULOS NO PAÇO MUNICIPAL UTILIZANDO A TECNOLOGIA RFID (RÁDIO FREQUENCY IDENTIFICATION) - INSTALAÇÃO IMEDIATA**

**1.2. A licitação será composta de itens unitários, conforme constante do Termo de Referência encaminhado pela Secretaria solicitante, devendo as licitantes atentar-se a descrição do objeto da licitação, evitando futuras solicitações de desistência.**

**1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote.**

**SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação foram estimadas conforme preços de referência constantes do processo físico (orçamentos obtidos em empresa do ramo e preços públicos - Banco de Preços).**

**2.2. As despesas correrão à conta de dotação orçamentária consignada da seguinte forma:**

Ficha: 061, 064, 068

Centro de Custo: Secretaria de Administração, Planejamento e Coordenadoria Geral



### SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados enquadrados na condição de ME/EPP que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**3.1.1.** Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes apresentarão Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital.

**3.1.2.** A CERTIDÃO EM QUESTÃO DEVERÁ SER INSERIDA NO HABILITANET PARA CONHECIMENTO DO PREGOEIRO.

**3.1.3.** Também deverão declarar sua condição no momento de seu cadastro, manifestando em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

**3.2.** Não poderão participar:

- a) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Mirassol D' Oeste, desde que o ato tenha sido publicado em Diário Oficial do Estado ou do Município;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios servidores do Município;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;

**3.3.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

**3.4.** A não observância das exigências anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

### SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

**4.1.** As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

**4.1.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.1.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

**4.2.** O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Licitanet.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, conforme tabela abaixo:



<b>30 dias</b>	<b>90 dias</b>	<b>180 dias</b>	<b>365 dias</b>
<b>R\$ 128,60</b>	<b>R\$195,20</b>	<b>R\$267,20</b>	<b>R\$387,80</b>

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** e à Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 e whatsapp: (34) 2512-6504, (34) 2512-6505 e (34) 2512-6506, ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).

4.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

4.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

4.7.2 A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

4.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Pregoeiro (a), promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## SEÇÃO V – DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS OFERTADOS**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO E MARCA (EXCETO PARA BENS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU PARA SERVIÇOS)** até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.1.1. As propostas registradas no “Sistema” NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da



impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo (a) Pregoeiro (a).

**5.1.2. NA PROPOSTA A SER ANEXADA NA PLATAFORMA COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO INDICAR AS MARCAS DOS MATERIAIS OFERTADOS VISANDO A CONFERÊNCIA POR OCASIÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO.**

**5.1.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem valores simbólicos, valores irrisórios em relação à unidade de fornecimento, ou de valor zero;
- b) Não indicarem a marca do produto ofertado (com exceção para produtos de fabricação própria ou serviços);
- c) Contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) Apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**5.3.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**5.4.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

**5.5.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

**5.6.** A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**5.7.** A falsa declaração relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital;

**5.8.** As propostas iniciais ficarão disponíveis no sistema eletrônico:

**5.8.1.** Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;

**5.8.2.** Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**5.8.3.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.10.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus



decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.11.** A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

**5.12.** Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

**5.12.1.** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

**5.13.** Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

**5.14.** Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

**5.14.1.** Preço unitário e total para o item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;

**5.14.2.** Na proposta ofertada deverão estar inclusos todos os insumos que a compõem, tais como impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

**5.15.** A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.16.** O Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**5.16.1.** O Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

**5.17.** A proposta de preço indicará o valor unitário e total de cada item, sendo a disputa de lances sobre o VALOR GLOBAL DO LOTE.

## SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**6.1.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

**6.3.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

**6.4.** **Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o Pregoeiro não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.**



### SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1. O Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

**7.2.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

### SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.1.1.** Os lances serão ofertados pelo VALOR GLOBAL DO LOTE;

**8.1.2.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

**8.2.** A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pelo Pregoeiro(a).

**8.3.** As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

**8.4.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e também lances cujos valores forem superiores ao último lance do concorrente que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – **LANCE INTERMEDIÁRIO**;

*8.4.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser igual a R\$2,00 (DOIS REAIS).*

**8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.6.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

**8.7.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.7.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.7.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.7.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.7.4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.8.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.



**8.9. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e neste edital.**

**8.10.** Considerando que o sistema permite a comunicação com o pregoeiro no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

**8.11. A regra disposta no item acima será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o pregoeiro estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance serão aplicadas as penalidades pertinentes.**

**8.12.** No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**8.12.1.** O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.12.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**8.13.** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

**8.14.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento da fase de lances;

**8.15.** Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

**8.16.** A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

**8.17.** Após encerrada a fase de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

#### SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

**9.1.** Para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes enquadradas como ME/EPP declararão em campo próprio sua condição no momento de inserir proposta e documentos, nos termos das cláusulas 5.6 e 5.7.

**O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.**

**9.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.3.** O licitante melhor classificado poderá enviar por e-mail a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos



complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

**9.4.** No caso de certidões de regularidade fiscal/trabalhista com data expirada ou não apresentada, o Pregoeiro poderá efetuar diligência junto aos sites dos órgãos emissores anexando a certidão ao processo, caso demonstre a regularidade da licitante.

**9.5.** No caso de constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.6.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, as demais licitantes apresentarem alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

#### SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

**10.1.** Após a etapa de lances e superada a etapa de desempate, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento adotado.

**10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo aceitas as propostas que ficarem dentro do preço de referência ou em patamar aceitável dentro dos preços de mercado.

**10.3.** Serão aceitos somente lances e propostas em moeda corrente nacional (R\$) de valores com no máximo 02 (duas) casas decimais.

#### SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço de referência/mercado, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, atentando-se ainda para as que apresentarem preço inexecutável.

**11.1.1** Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.2.** Se a proposta de preços não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

**11.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

**11.4.** Caso necessário, o Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema (**HABILITANET**), no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.4.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**11.5.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência,



além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou outro que o pregoeiro achar necessário, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio nos prazos indicados pelo Pregoeiro, o não atendimento pode resultar a não aceitação da proposta.

**11.6. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS:** nos casos em que o pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

**11.7.** Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

**11.8.** Quando for o caso, havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

**11.9.** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

1.) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2.) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**11.10.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**11.11.** Sendo considerado manifestamente inexecutável a proposta vencedora, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta e possibilidade de cumprimento do contrato, sendo as planilhas e documentos apresentados avaliados pela Administração.

**11.11.1.** A critério do Pregoeiro, a proposta manifestamente inexecutável poderá ser aceita caso o licitante afirme expressamente que sustentará o valor ofertado, registrando-se o ocorrido na Ata da Sessão, não cabendo requerimento de reequilíbrio/revisão de preços para cumprimento do objeto.

**11.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**11.13.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.14.** Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote (s).

**11.15.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

## SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

**12.1.** Caso não seja apresentado pela licitante vencedora, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que



impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

**12.1.1** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.1.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sendo possível a realização de diligência pelo Pregoeiro para averiguação da situação fiscal das mesmas.

## **12.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

**12.2.1** Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

**12.2.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

**12.2.4** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**12.2.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**12.2.6** Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

## **12.2.7 Declarações:**

**a) Declaração de Idoneidade** da empresa licitante (modelo sugerido no Anexo II) **OU** Comprovante de Pesquisa efetuada nos termos do item 12.1;

**12.2.7.1** Caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar o atendimento aos itens 5.4 a 5.6 (declarações em campo próprio) anexando ao processo físico a Declaração Única assinada digitalmente pelas licitantes.

## **12.3 Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**12.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**12.3.2** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);

**12.3.3** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;



**12.3.4** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais.

**12.3.5** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**12.3.6** Prova de regularidade de débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: [www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao), [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**12.4.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, EXCLUSIVAMENTE por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), anexando-os ao HABILITANET no sistema eletrônico.

**12.4.1** Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br](mailto:licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br).

**12.4.2.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.4.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.5.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.6.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.8.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**12.9.** A certidão de regularidade fiscal/trabalhista emitida por meio eletrônico não apresentada ou apresentada com prazo de validade expirado por quaisquer licitantes ensejará verificação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos a respectiva certidão;

**12.10.** Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.11.** Não serão aceitos “*protocolos de entrega*” ou “*solicitação de documento*” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

**12.12.** As atividades previstas no Contrato Social das licitantes devem ser compatíveis com o objeto da licitação; ;

*Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.*

**12.13.** Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligências para dirimir a dúvida em nome do princípio do formalismo moderado.

**12.14.** Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

**12.15.** Constatando através de diligências o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**12.16.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



12.17. Os documentos inseridos na Plataforma serão anexados ao processo físico pelo Pregoeiro, SENDO DISPENSADO O ENVIO DOS ORIGINAIS PELO CORREIO.

### SEÇÃO XIII – DOS RECURSOS

**13.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clikando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer.

**13.1.1.** O(a) Pregoeiro(a) assegurará a seu critério, tempo mínimo de **10 (dez) minutos**, para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

**13.2.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem Contra Razões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.2.1.** A manifestação de interposição do recurso, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema LICITANET), devendo o licitante observar os prazos (datas e horários) registrados no sistema.

**13.2.2.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

**13.4.** Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos deste pregão franqueada aos interessados;

**13.5.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) **Pregoeiro(a)** serão apreciados pela autoridade competente;

**13.6.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.7.** A decisão do pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

**13.8.** A decisão do pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro

**13.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

**13.10. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:**

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste/MT.

**13.10.1.** Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

**13.10.2.** A intimação dos atos referidos no subitem 13.10, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**13.10.3.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

**13.10.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.



**13.11.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo(a) **Pregoeiro(a)**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

**13.12.** A homologação deste **Pregão** compete ao Prefeito Municipal de Mirassol D' Oeste – MT.

#### **SEÇÃO XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**a)** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**b)** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**14.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**14.4.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **SEÇÃO XV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**15.1.** A celebração do instrumento contratual seguirá as seguintes disposições:

**15.1.1.** A adjudicatária será convocada para comparecer junto ao Setor de contratos, na Prefeitura do Município de Mirassol D' Oeste para assinatura, podendo ainda o contrato ser encaminhado via e-mail pelo referido setor para assinatura pelo proprietário ou representante legal indicado pela mesma.

**15.1.2.** Neste caso, a adjudicatária deverá enviar uma cópia assinada e escaneada ao e-mail [licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br](mailto:licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br), encaminhando os originais assinados por Correio no endereço da Prefeitura mencionado no presente Edital no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** sob pena de decair do direito à contratação nos mesmos termos do item 15.1.4 abaixo.

**15.1.3.** A via do contrato que couber a(s) empresa(s) será (ão) enviada(s) depois de colhida a assinatura de todas as partes envolvidas no mesmo.

**15.1.4.** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o Município poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo.

**15.1.5** Ocorrendo a convocação para assinatura, o prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao da convocação, seja por e-mail, telefone ou qualquer outro meio de comunicação com a adjudicatária.

**15.1.6** Além das situações previstas acima, o(s) contrato (s) poderão ser canceladas, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

**15.1.6.1** Pela Administração, quando houver razões de interesse público, devidamente fundamentada.

**15.1.7** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.

**15.1.8** A comunicação do cancelamento ou da suspensão do contrato, nos casos previstos nos itens acima será feita via e-mail e publicação no site do Diário Oficial dos Municípios.

**15.1.9** O contrato deverá ser assinado pelo representante legal;



**15.1.10** O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, prorrogável de acordo com o que for previsto no instrumento contratual.

**15.2.** Depois de firmado o contrato, o Município convocará o contratado para reunião de iniciação do contrato, que poderá ser realizada através de plataformas de reunião virtuais, visando esclarecer possíveis dúvidas em relação a execução do contrato.

**15.3.** Antes da realização da reunião a contratada deverá indicar um preposto, que representará a mesma nas tratativas com o Município, visando maior agilidade e eficiência na comunicação entre as partes e alcançando êxito no cumprimento das obrigações recíprocas.

#### SEÇÃO XVI – DA FISCALIZAÇÃO

**16.1.** A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a qualidade dos bens/serviços, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

**16.2.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, permitida a assistência de terceiros indicados pela Secretaria solicitante.

#### SEÇÃO XVII – DO PAGAMENTO

**17.1.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da execução dos serviços/materiais, mediante o atesto da Nota Fiscal pela Secretaria solicitante.

**17.2.** Para recebimento, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos referente à União e contribuições previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- c) Certidões Negativas de Débitos junto à Fazenda Estadual do domicílio sede da licitante vencedora;
- d) Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

**17.3.** No caso de prestação de serviços com fornecimento de materiais, as notas fiscais emitidas pela Contratada deverão discriminar em seu corpo o preço dos materiais e dos serviços separadamente.

**17.4.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**17.5.** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

**17.6.** Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos recebidos, caso seja contatado que apresentaram alguma desconformidade.

#### SEÇÃO XVIII – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**18.1.** As condições de cumprimento do objeto estão expressas no Termo de Referência (Anexo IV do Edital) devendo as licitantes se atentar para o mesmo, não podendo alegar desconhecimento em conformidade com a cláusula 21.13 do presente Edital.

#### SEÇÃO XIX – DAS SANÇÕES/PENALIDADES

**19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 o licitante/adjudicatário que:

**19.1.1.** não assinar o contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente;

**19.1.2.** quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;



**19.1.3.** apresentar documentação falsa;

**19.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**19.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**19.1.6.** não mantiver a proposta;

**19.1.7.** cometer fraude fiscal;

**19.1.8.** comportar-se de modo inidôneo;

**19.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**19.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**19.3.1** O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**19.3.2.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a CONTRATADA possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.3.3 b;

**19.3.3.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**19.4** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela PROCURADORIA JURÍDICA;

**19.5.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**19.6** Serão publicadas em Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 19.3.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **SEÇÃO XX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**20.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica pelo site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).



**20.2** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**20.3.** A **impugnação deverá ser realizada na forma eletrônica, EXCLUSIVAMENTE pelo site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).**

**20.4.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento do pedido.

**20.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**20.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão disponibilizados através da plataforma LICITANET, permanecendo entranhadas nos autos do processo licitatório, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### SEÇÃO XXI – DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**21.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, devendo acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, observando as mensagens emitidas pelo sistema.

**21.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**21.12.** Além do endereço [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), o Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.mirassoldoeste.mt.gov.br](http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br), acessando os ícones **licitações** e em seguida **licitações em andamento**.

**21.13** A participação no certame implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o participante não poderá alegar desconhecimento.

**21.14.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II– Modelo de Declaração – Idoneidade

ANEXO III - Minuta de Contrato Administrativo

ANEXO IV - Termo de Referência

### **SEÇÃO XXII – DO FORO**

**22.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Mirassol D' Oeste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Mirassol D' Oeste, 13 de maio de 2022.

Elaborado por:

Célia Regina de Mattos Prado  
Setor de Licitações



## ANEXO I

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS- SUGESTÃO)

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Nome de Fantasia: .....

Razão Social: .....

CNPJ: ..... OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )

Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: ( ) MEI ( ) ME ( ) EPP

Endereço: .....

Bairro: ..... Município: .....

Estado: ..... CEP: .....

Fone: ( ) ..... E-MAIL: .....

Conta Corrente nº..... Agência nº..... Banco .....

Nome completo do responsável legal da empresa: .....

CPF: ..... RG: ..... CELULAR: .....

## LOTE 01 - MATERIAIS/SERVIÇOS CONTROLE ACESSO AO PORTÃO PAÇO MUNICIPAL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unit	Total
01	.....		.....		
02	.....				
Preço Global					

O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com materiais, limpeza de ambientes, deslocamento e alimentação de funcionários.

Local e data

---

 Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



## ANEXO III

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO \_\_\_\_/2022 – PMMO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE \_\_\_\_\_, CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM:

O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Antonio Tavares n. 3310, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 03.755.477/0001-75, representado neste ato pelo Prefeito \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, domiciliado à Rua \_\_\_\_\_nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, Casa nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ – MT, representada neste ato pelo seu Diretor, \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, Casa nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** O presente CONTRATO tem por objeto o fornecimento dos seguintes bens/serviços, conforme especificações discriminadas no Edital de Pregão nº \_\_\_\_/2022 e proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram o presente CONTRATO independentemente de transcrição:

.....

**1.2** O objeto será fornecido de forma ..... **única ou parcelada (para entrega de bens) e imediata ou fracionada (para execução de serviços)**

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

**2.1.** O presente CONTRATO fundamenta-se na Lei \_\_\_\_\_, no processo licitatório realizado na modalidade de Pregão \_\_\_\_\_ n. \_\_\_\_\_/2022, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022 e na proposta da Contratada.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1.** O preço total do bem/serviço é de R\$.\_\_\_\_\_ (.....).

(Abaixo, condições de pagamento no caso de aquisição de bens ou serviços):



**3.2.** O valor será pago de forma integral após a entrega única ou entrega da última parcela, no caso de aquisição de bens, ou ainda, após a execução da última fração do serviço contratado, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria Solicitante.

**3.2.1** O pagamento somente será efetuado após a conferência e recebimento definitivo do objeto, nos termos do artigo 00 da Lei .....

(Abaixo, condições de pagamento no caso de prestação de serviços contínuos):

**3.2.** O pagamento será efetuado mensalmente em parcelas iguais e consecutivas no valor de R\$...... (.....) até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a descrição do serviço executado e acompanhada de Relatório dos serviços, devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria solicitante.

**3.3.** No caso de prestação de serviços com fornecimento de materiais, as notas fiscais emitidas pela Contratada deverão discriminar em seu corpo o preço dos materiais e dos serviços separadamente.

**3.4.** Além da descrição dos bens/serviços, a CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o depósito do pagamento.

**3.5.** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

**3.6.** O pagamento será efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, mantida em agência bancária.

**3.7** O pagamento somente será efetuado mediante prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**3.8** O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

(Abaixo, impossibilidade de reajuste de preço no caso de contrato para entrega de bem/execução de serviços de forma imediata ou parcelada/fracionada)

**4.1** Durante a vigência do CONTRATO, o valor global não será reajustado.

(Abaixo, condições de reajuste de preços no caso de contrato originado de ARP)

**4.1** O valor contratado poderá ser reajustado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a) Unilateralmente, quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei .....



b) Por acordo das partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

(Abaixo, condições de reajuste de preços no caso de contrato de locação de imóvel)

4.1. Durante a vigência do CONTRATO, o valor mensal da locação poderá ser reajustado anualmente, pelo índice acumulado dos últimos 12 meses da variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, da Fundação Getúlio Vargas.

(Abaixo, condições de reajuste de preços no caso de serviços contínuos, sem dedicação exclusiva de mão de obra):

4.1. Ultrapassado o período de 12 (doze) meses, o valor contratado será reajustado anualmente, pelo índice ....., sempre no mês de .....

(Abaixo, condições de reajuste de preços no caso de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra):

4.1. Ultrapassado o período de 12 (doze) meses, o valor contratado poderá ser repactuado, mediante apresentação de requerimento da CONTRATADA com demonstração analítica da variação dos custos.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRAZOS

5.1. O presente CONTRATO vigorará pelo período de ..... (.....) meses/anos, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários e financeiros, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei ...../2022, até o limite de 00 (...) meses/anos, observados o interesse público e a conveniência administrativa da CONTRATANTE.

5.2 A CONTRATADA oferecerá garantia pelo prazo de ..... (....) meses após a entrega definitiva do objeto/execução integral do serviço, sendo responsável por sua substituição ou reexecução dentro deste período caso seja notificada pela CONTRATANTE sobre falhas, vícios aparentes ou redibitórios, ou outras causas que inviabilizem a utilização do bem/serviço.

5.3. O bem/serviço será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais no prazo de ..... dias a partir da assinatura do contrato;

b) definitivamente, por servidor ou comissão provisória designada pela Secretaria interessada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais no prazo de ..... dias a partir do recebimento provisório;

5.3.1 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.



**5.3.2** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pelo bem ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**6.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Ficha: .....

Unidade: .....

Funcional: .....

Categoria Econômica - .....

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos bens/serviços adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

**7.2.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste CONTRATO .

**7.3.** Receber os bens/serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste CONTRATO e na proposta da Contrata, rejeitando os bens que apresentarem vícios de qualidade, impropriedade para o uso ou serviços mal executados, determinando prazo para sua substituição ou correção.

**7.4.** Emitir os Pedidos de Empenho e realizar o controle efetivo sobre os mesmos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** Fornecer os bens/serviços definidos na cláusula primeira deste instrumento contratual, na forma e condições previstas no Anexo ..... do Edital de Pregão Eletrônico nº ..... /2022 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, a iniciar-se no prazo máximo de ..... (...) dia (s) a partir da assinatura do CONTRATO;

**8.2** Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

**8.3** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**8.4** Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao município de Mirassol D'Oeste - MT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus funcionários/prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**8.5** Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto deste CONTRATO;



**8.6** Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto do CONTRATO, inclusive no que se refere à qualidade dos recursos materiais empregados, seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento, recursos materiais, deslocamentos, transporte de bens/funcionários/prepostos, hospedagem, alimentação, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, encargos fiscais, tributos e demais encargos que se fizerem necessários.

**8.7** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, encargos previdenciários/sociais e obrigações trabalhistas, acidentes de trabalho, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

**8.7.1** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

**8.8** Comunicar a CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste CONTRATO, inclusive no que diz respeito a prazos de entrega/execução, que deverá ser solucionado no período de 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

**8.9** Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos à execução do CONTRATO sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

**8.10** Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a CONTRATANTE, para o fluxo operacional da execução do objeto do CONTRATO;

**8.11** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

**8.12** A CONTRATADA obriga-se a: (incluir as cláusulas específicas de acordo com a natureza e exigências do bem/serviço licitado)

- a) .....
- b) .....
- c) .....

#### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

**9.1** A fiscalização será exercida pelo servidor ....., CPF n. .... nomeado por Portaria a ser baixada pela Administração.

**9.2** A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas do serviço, e na ocorrência destas, caso causem prejuízo a terceiros, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO



**10.1.** A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, e ficará o CONTRATO rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.2.** O presente CONTRATO poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

**10.3** Em caso de rescisão administrativa pela inexecução parcial ou total do CONTRATO, fica reconhecido o direito do Município de praticar os atos expressos no artigo 80 da Lei Federal n. 8.666/93, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do CONTRATO e a não apresentação da situação regular, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

**11.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

**11.2.1.** A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**11.3.** A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

**11.4.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste.

**11.5.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

**11.6.** As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora



concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

**11.7.** A multa prevista no Item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a CONTRATADA tiver a receber.

**11.8.** Das decisões proferidas pela Administração cabem:

**a)** Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

**b)** Representação a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do CONTRATO, de que não caiba recurso hierárquico.

**c)** Pedido de reconsideração da Decisão da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

**12.1.** Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o foro da cidade de Mirassol D'Oeste, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**13.2.** Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância ao Código Civil, Código de Defesa do Consumidor e demais leis pertinentes. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 05 (cinco) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

MIRASSOL D'OESTE – MT, ..... de ..... de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



## ANEXO IV

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.0 - OBJETO

1.1 – Contratação de Empresa Especializada para Aquisição e Instalação de Solução para controle e acesso de veículos, utilizando a tecnologia RFID (Radio Frequency Identification) para auxiliar na segurança da entrada e saída de veículos no Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, localizado na Rua Antônio Tavares, 3310, Centro, Mirassol d'Oeste/MT.

#### 2.0 - JUSTIFICATIVA

2.1 - O controle do acesso do portão de entrada e saída de veículos são essenciais para o desempenho regular das atividades tanto por parte dos funcionários quanto do público que necessitam acessar as dependências da Prefeitura para prestação de serviço. Este controle objetiva preservar o patrimônio público e a segurança dos funcionários bem como o Paço Municipal. Por conseguinte, complementa a segurança e melhoria do atendimento nas dependências da Prefeitura com vista ao aperfeiçoamento do controle e monitoramento do fluxo de veículos.

2.2 – OS ITENS E SERVIÇOS QUE COMPÕE O SISTEMA TAG RFID ESTÁ DESCRITO CONFORME TABELA ABAIXO, BEM COMO QUANTITATIVO E VALORES, E ESPECIFICAÇÕES.



	LEITORA DE CARTAO RFID UHF LE 170, TENSAO DE ALIMENTACAO 9 V 30 VDC, CORRENTE MAXIMA DE CONSUMO 1 A (12 V), FREQUENCIA DE OPERACAO 902 - 907,5 MHZ E 915 - 928 MHZ, TAXA DE TRANSMISSAO 27 ~ 128 Kbps, TIPO DE ANTENA INTERNA-INTEGRADA, GANHO DA ANTENA 9 DBI, POTENCIA DE SAIDA RF 26 DBM (MAX.), DISTANCIA DE OPERACAO ATE 12 M, ANGULO DE CAPTACAO HORIZONTAL 60°, ANGULO DE CAPTACAO VERTICAL 60°, PROTOCOLO DA INTERFACE AEREA EPC GLOBAL UHF CLASS 1 GEN 2/ISO 18000-6C, MODO DE OPERACAO CONSTANTE/SENSOR GATILHO, INTERFACE I/O SUPORTA GATILHO EXTERNO, TEMPERATURA DE OPERACAO -20 ~ 65 °C, GRAU DE PROTECAO IP66, COMUNICACAO PC ETHERNET (CONFIGURACAO), DIMENSOES (L X A X P) 290 X 290 X 55 MM, IGUAL , SUPERIOR OU EQUIVALENTE AO MODELO INTELBRAS LE 170	02
00066167	TH 3020 VEICULAR (USO EXTERNO), IGUAL, SUPERIOR OU EQUIVALENTE AO MODELO INTELBRAS TH 3020 UHF.	50
00066168	TH 3010 VEICULAR (USO EXTERNO), IGUAL, SUPERIOR OU EQUIVALENTE AO MODELO INTELBRAS TH 3010 UHF.	100
00066169	CONTROLADORA DE PULSO CT 500 2P, IGUAL, SUPERIOR OU EQUIVALENTE AO MODELO INTELBRAS CT 500 2P	01
00066971	SWITCH - POE 8 PORTAS PROTECAO CONTRA SURTO ELETRICO; MEMORIA BUFFER DE 2MB(SUPORTA ATE 2048 MAC ADDRESS); CHAVE SELETORA DE TENSAO NA SAIDA P4(12V);CHAVE VLAN ON/OFF;CHIPSET DE ALTA TECNOLOGIA; NUMERO DE PORTAS: 8X 10/100;PORTAS BLINDADAS;PORTAS CONFECCIONADAS COM 8 PINOS POR PORTA;PORTA 10/100/1000 MBPS;TENSAO DE TRABALHO DE 5~48	01



	VDC;PADROES: IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3X ; CABO DE CONEXAO: 10BASE-T: UTP CAT3(OU MELHOR); 100BASE-TX: UTP CAT5; CAT6; DISSIPADOR DE CALOR INTERNO(FANLESS);POE REVERSO E OUT;TEMPERATURA DE OPERACAO: 0°C~40°C;TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM: -40°C~70°C; UMIDADE DE OPERACAO: 10°C~90°C; UMIDADE DE ARMAZENAGEM: 5°C~90°C.	01
00066972	NVD 4 PORTAS COM HD 2 TB	01
00066973	CABO PAR TRANCADO - REDE CAT 5E 100% COBRE HOMOLOGADO ANATEL, CONDUTOR: FIOS DE COBRE 100%, ISOLACAO: POLIETILENO, CAPA: PVC, COMPOSICAO: COBRE, POLIETILENO E PVC, COR: AZUL, CABO COM MARCACAO METRO A METRO	02 CXS
00066974	CABO ELETRICO - PP 3 POLOS, 2,5 MM ROLO 25 METROS ROLO COM 50 METROS, QUANTIDADE CONDUTOR 3 VIAS,BITOLA DO CABO (MM²),2,5, TIPO DE CABO PP, COR DO CABO PRETO	03 PECAS C/ 50 MTS
00066198	ELETRODUTO FLEXIVEL "1" BOBINA 25 METROS, INDICACAO DE USO PAREDE, DIAMETRO 1",BITOLA,32MM,EMBALAGEM ROLO COM 25M, COR AMARELO,TIPO FLEXIVEL,MATERIAL PVC, COR AMARELA; RESISTENCIA DIAMETRAL DOS ELETRODUTOS, CARGA ATE 320N/5CM; ELETRODUTO COM BAIXO COEFICIENTE	03 BOBINAS
00066197	MOTOR ELETRICO – DO TIPO INDUSTRIAL, DZ GHTI16, TURBO M6 220V, TREMA DURABILIDADE > 150.000 CICLOS,ALTO FLUXO > 120 CICLOS/H, VELOCIDADE DE ABERTURA A PARTIR DE 7 SEGUNDOS SEM PLACA INVERSORA,CENTRAL ELETRONICA INCORPORADA COM SISTEMA	01



	ANTICLONAGEM, ATE 1024 BOTOES, SISTEMA DE ENCODER INDUTIVO E VOLANTE MOTOR FOB, DISPONIVEL EM 220V, 50/60HZ, PAR PORTOES ATE 1600 KGS, NO MINIMO OU SUPERIOR.	
00066170	RACK – DO TIPO OUTDOR 12U, CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PINTURA A PO ELETROSTATICA DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, PORTA BASCULANTE, POSSUI ILUMINACAO SUPERIOR	01
00066965	NOBREAK - SENOIDAL 1500 VA BIVOLT, PROTECAO: CONTRA SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO, SOBRE AQUECIMENTO, SUB/SOBRE TENSAO DA REDE ELETRICA, DESCARGA TOTAL DE BATERIAS E SOBRECARGA DAS BATERIAS,POSSUI 2X BATERIA DE 9AH, RESTART AUTOMATICO, CARREGAMENTO AUTOMATICO,FUNCAO DC START, FUNCAO SILENCIAR, SISTEMA DE SINCRONISMO – PLL, CARREGAMENTO INTELIGENTE DAS BATERIAS, SINALIZACOES AUDIOVISUAIS COM CONEXAO PARA BATERIAS EXTERNAS, NO MINIMO OU SUPERIOR.	01
00067384	BATERIA ESTACIONARIA 12 V 55 AH P/ NOBREAK, TENSAO: 12V, C5: 42,2AH, C10: 50AH,,C20: 55AH, TENSAO DE FLUTUACAO DE 13,2 - 13,38V @ 25 °C, TENSAO EQUALIZACAO DE 14,16 A 14,4V @ 25 °C, PESO: 14,10KG, DIMENSOES(COMPXLARGXALT): GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	02
00066966	FOTOCELULA REFLETICA F10R C/ANTIESMAGAMENTO, ALCANCE DE ATE 10 METROS, SAIDA NA / NF, PODE SER USADA EM AMBIENTES EXTERNOS, LED DE INDICACAO DE ALINHAMENTO, SENSOR ANTIESMAGAMENTO,	04



	SENSOR FOTOCELULA PPA, SENSOR REFLETIVO PPA	
302992-1	CONTROLE REMOTO - CONTROLE PARA ABRIR E FECHAR PORTAO,2 CANAIS, TAMANHO COMOPACTO, COM CLIP DE FIXACAO,292MHZ, 296MHZ, 315MHZ, 325MHZ(TXCOM 8 JUMPERS),1 PILHA A23 12V,12 V TP A 23	10
00067018	REFLETOR - LED 30 W C/ IP67,REFLETOR 30W 3000K,FLUXO LUMINOSO: 1650 LM, IRC: >70, ANGULO DE ABERTURA: 120°, VIDA UTIL: 20000H, POTENCIA: 30W, TENSAO 85V-265V (BIVOLT),FREQUENCIA: 50/60HZ, CORRENTE ELETRICA: 280MA, FATOR DE POTENCIA: >0.9, TEMPERATURA DE OPERACAO: -20°C~40°C, INDICE DE PROTECAO: IP67, A PROVA D'AGUA	04
00066967	PLACAS SINALIZACAO INTERNA - INDICATIVA DE ACESSO 0,60 X 0,80 EM ACO, PLACA DE SINALIZACAO PERSONALIZADA, COM AVISO DE ENTRADA PERMITIDA SOMENTE POR VEICULO AUTORIZADO, POR SISTEMA TAG	06
00066968	SERVICO DE CONFECCAO E INSTALACAO DE PORTA, PORTAO E CANCELA - REPARO DE PORTAO DESLIZANTE INCLUIDO PINTURA, TROCA DE RODANA, INCLUIDO SERVICO DE ALVENARIA E OUTROS	01
00066969	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL – INTALACAO COMPLETA EM SISTEMA DE ACESSO VEICULAR POR TAG RFID, INLCUIDO TODOS OS ITENS ELETRICOS, ELETRONICOS DO SISTEMA, CABEAMENTO ELETRICO, E DE REDE, E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE TAG RFID	01
00067020	FILMADORA - CAMERA IP VIP 30 M 4MP, CAMERA: SENSOR DE IMAGEM: 1/3" 4 MEGAPIXELS CMOS, OBTURADOR ELETRONICO: AUTOMATICO /	02



	MANUAL (1/3S ~ 1/100000S), TIPO DE LENTE: FIXA, DISTANCIA FOCAL: 2.8MM, ABERTURA MAXIMA: F2.0, ZOOM DIGITAL: 16X, ANGULO DE VISAO: H: 106° / V: 580, IRIS: ELETRONICA, DISTANCIA MAXIMA DO INFRAVERMELHO: 30 METROS (INTELIGENTE/ATIVO)	
00067019	CREMALHEIRA INDUSTRIAL MOD 6 COR PRETA, MODULOS DISPONIVEIS: M1 , M1.5, M2, M2.5, M3, M4 E M6,LARGURAS: 15 , 17, 20, 25, 30,40 E 60MM, COMPRIMENTO PADRAO: 2000MM SEM FURACAO, MATERIAL ACO CARBONO 1045, PROCESSO DE FABRICACAO: PERFIL TREFILADO A FRIO,SEM TRATAMENTO SUPERFICIAL,DUREZA SUPERFICIAL: 52 A 54HRC, CREMALHEIRAS DE ACORDO COM NORMA DIN 782, QUALIDADE DE USINAGEM DOS DENTES GRAU 8 A 9, ERRO DE PASSO: +/- 0.2MM/1000MM	06

### 3.0 - FORMA DE COMPRA

3.1 - O objeto do presente Termo de Referência não se enquadra no Sistema de Registro de Preços por se tratar de um quantitativo expresso no contrato com entrega única e com motivação pontual.

### 4.0 - VISITA TÉCNICA

4.1 - Recomenda-se fortemente que as empresas interessadas vistoriem o local onde será realizado o serviço, para estudo das condições existentes e perfeita avaliação dos serviços que compõem este Termo de Referência, realizando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos.

4.2 - Caberá à empresa conferir todo objeto da licitação, não cabendo reclamações e questionamentos futuros referentes ao escopo e quantidades, bem como a funcionalidade do serviço.

4.3 - No momento da visita, o representante da licitante, deverá apresentar carta de credenciamento da empresa contendo as seguintes informações:

- a) Nome;
- b) CPF;



c) Razão Social;

d) CNPJ;

e) telefone, endereço e e-mail da empresa.

4.4 - A visita deverá ser agendada por meio da Coordenadoria Administrativa da Prefeitura, pelos telefones: (65) 3241- 1012 / (65) 3241-3090, horário da visita será das 7:30h às 12:0h de segunda a sexta-feira.

4.5 - A vistoria poderá ser realizada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes do dia marcado para a abertura da licitação de acordo com a disponibilidade da Administração. No ato da visita técnica, a Coordenadoria Administrativa da Prefeitura fornecerá ao representante da licitante, uma declaração de visita com os dados fornecidos.

4.6 - Caso a licitante opte por não realizar a referida visita técnica, estará automaticamente concordando com os aspectos peculiares à execução dos serviços, não cabendo reclamações futuras ou qualquer impedimento do objeto supracitado.

4.7 - Todo e qualquer esclarecimento necessário deverá ser obtido junto a Secretaria de Administração/Coordenadoria Administrativa da Prefeitura de Mirassol d'Oeste/MT.

## 5.0 - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 - A contratada deverá executar todo o serviço necessário e obrigatório para a perfeita realização do objeto contratado em regime de “empreitada por preço global”, responsabilizando-se pelo fornecimento e custos referentes à mão de obra, material, equipamentos, insumos, impostos e taxas, tudo em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo portanto ser adotado o critério de julgamento, menor preço por lote.

## 6.0 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS DO PORTÃO

6.1 - A empresa vencedora do certame se obrigará por contrato a retirar a atual base de concreto do trilho e suporte do portão, bem como refazer estes serviços, observando a boa técnica, e o emprego de demais materiais e equipamentos para o perfeito funcionamento do acesso de veículos, e também efetuar a pintura do portão na cor branca tinta esmalte branca.

6.2 - Toda e qualquer ajuste em alvenaria e outros para instalação do sistema independentemente de qualquer natureza, esses ficará por conta da contratada sem nenhum ônus a contratante, incluindo todas as peças acessórios que acompanha o portão para o bom funcionamento.

## 7.0 - NOTAS GERAIS

7.1 - Consideram-se incluídos todos os materiais, mão de obra especializada, equipamentos, reconstituições e outros serviços necessários, mesmo que não explicitamente descritos nesta especificação, porém indispensáveis para a perfeita conclusão do serviço proposto, obedecendo às normas técnicas e instruções técnicas dos equipamentos.



8.0 – SUB-CONTRATAÇÃO - É vedada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência. A licitante vencedora, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço, comprovando a idoneidade técnica do subcontratado para a execução do serviço.

8.2 - Quando a Licitante Vencedora efetuar a subcontratação de parte dos serviços, esta, deverá realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responderá pelo rigoroso cumprimento de todas as obrigações contratuais.

#### 9.0 - PRAZOS

9.1 - O prazo de início da prestação do serviço e entrega dos equipamentos é imediato a partir da assinatura do Contrato.

9.2 - Não serão aceitos materiais usados ou reconicionados.

9.3 - A contratante se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 10.0 - LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

10.1 - A prestação do serviço e instalação dos equipamentos será na sede da Prefeitura do Município de Mirassol d'Oeste/MT, situada na Rua Antônio Tavares, 3310, Centro.

#### 11.0 - RECEBIMENTO

11.1 - O objeto do presente Termo de Referência será recebido da seguinte forma:

a) No ato da entrega, o fiscal do contrato procederá à conferência da conformidade do objeto com as especificações contratuais. Caso não haja qualquer impropriedade explícita ou problema relativo à origem da aquisição, será atestado o recebimento no documento fiscal;

b) A qualquer momento após o recebimento, verificados indícios de irregularidades ou defeitos na execução do serviço, o fiscal comunicará o fato ao representante da empresa, que deverá promover as adequações necessárias em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da notificação pela contratante;

c) Caso seja necessária a remoção do objeto, a contratada deverá fazê-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do contratante;

d) Os serviços executados de forma divergente das recomendações contidas no presente Termo de Referência ou aqueles não aprovados pela Fiscalização do contrato deverão ser refeitos, sem ônus para o contratante;

e) Ao contratante é reservado o direito de não receber o material em desacordo com as especificações descritas, podendo, inclusive, cancelar o contrato.

#### 12.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



### 12.1 A CONTRATADA DEVERÁ

- a) Adotar, sem ônus para a contratante, todos os meios necessários ao rigoroso atendimento de quaisquer obrigações contratuais, inclusive dos prazos estabelecidos, não devendo usar a distância ou a dificuldade como escusa de eventuais descumprimentos contratuais;
- b) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) Efetuar a entrega integral do objeto no prazo e no local, constantes neste Termo de Referência;
- d) Entregar o material acompanhado do respectivo documento fiscal e da Nota de Empenho;
- e) Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante;
- g) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Responder, toda e qualquer notificação enviada pelo Fiscal do contrato em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do envio da respectiva notificação;
- i) Caberá à contratada, resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu recebimento, de toda e qualquer notificação enviada pelo contratante;
- j) É de responsabilidade da contratada, garantir a qualidade do material fornecido, bem como encargos, transportes, carga, descarga, taxas, impostos e outras despesas necessárias ao fornecimento e perfeito funcionamento do objeto, inclusive as eventuais substituições por defeitos ocorridos, durante as definições do prazo de garantia previstas neste Termo de Referência, sem ônus para o contratante, salvo os casos de danos gerados por uso inadequado;
- k) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;
- l) Recuperar áreas ou bens direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las;
- m) Todos os materiais, equipamentos fornecidos deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, em perfeito estado de funcionamento, sob pena de serem substituídos, com garantia de 12 meses.
- n) A contratada após o término da instalação total do sistema se compromete em ficar 1 dia útil no horário de expediente nas dependências da Prefeitura para observar se o sistema irá apresentar algum tipo de instabilidade ou qualquer outro tipo de problema que venha impedir o seu funcionamento.
- o) Todo e qualquer serviços de instalação do sistema quer for efetuada também terá garantia mínima de 12 meses. Sendo de responsabilidade da contratada efetuar quaisquer tipo de reparo que venha surgir no período de garantia, referente aos serviços de instalação do sistema e serviços



relativo ao portão, abrangendo qualquer item relativo a instalação, como sistema lógico e serviços realizados no portão.

p) A contratada se compromete a instalar sistema de aterramento para proteção do sistema e todos os seus componentes contra descargas elétricas e outras que possam danificar qualquer equipamento.

q) A parte do sistema composta de cabos elétricos, rede e outros que ficarão expostas deverão todos ser acondicionados em canaletas e outros material que possibilite uma proteção e padronização estética dos mesmos, para garantir o melhor funcionamento e proteção no sistema.

r) Todas as etiquetas veicular serão de responsabilidade da contratada fazer a fixação nos veículos e motocicletas, salvo em caso dos mesmos não estarem no pátio.

s) As baterias estacionárias deverão ser instaladas em local externo, com proteção anti-furto em aço, obedecendo as normas do fabricante com relação a fenômenos naturais, como sol, chuva e outros relativos.

t) Os Serviços de Reparo de Portão Deslizante, compreende, pintura em tinta branca esmalte, troca de roldana, trilho, cremalheira e todo e qualquer serviços de alvenaria que for necessário para o funcionamento deste, e fixação de placa indicativa de acesso.

u) O Software deverá ter opções mínimas de controle de acesso por veículo, relatórios gerenciais, opções de controle de acesso pó horário por veículo e outras opções para gerenciamento de acesso com licença livre sem ônus financeiro a Contratante.

## 14.0 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 14.1 - O Contratante deverá:

a) Proporcionar todas as facilidades possíveis para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

b) Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, o livre acesso aos locais e instalações objeto da execução dos serviços;

c) Prestar aos representantes da CONTRATADA as informações e esclarecimentos possíveis que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;

d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Representante local deverão ser solicitadas à Secretaria de Administração e Planejamento em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.

e) Todas as comunicações e decisões entre o fiscal da CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser documentadas;

f) Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução dos serviços contratados através do fiscal de contrato, e manter permanente contato com a CONTRATADA através dos canais disponíveis. A existência da fiscalização do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Licitante vencedora na prestação dos serviços a serem executados.



### 15.0 - GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A aceitação dos serviços pela Fiscalização da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da garantia e responsabilidade por eventuais falhas ou defeitos, de acordo com o disposto no Código Civil.

A contratada ficará obrigada, durante o período de 12 (doze) meses, a prestar garantia/assistência técnica aos itens entregues e serviços realizados de instalação dos equipamentos, portão e outros itens que compõe o sistema, e os serviços referente a instalações, a partir da data da respectiva entrega definitiva do objeto do contrato, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, quaisquer materiais e serviços realizados que apresentem defeitos ou vícios, desde que não tenham sido causados por mau uso.

Durante a vigência da garantia, quaisquer defeitos deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, em prazo a ser definido pela Secretaria de Administração e Planejamento.

Após o recebimento de notificação da necessidade de reparo na execução de serviços, a CONTRATADA terá prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta e vistoria do objeto e 02 (dois) dias úteis para encaminhar à Secretaria de Administração, cronograma para execução dos serviços necessários.

O prazo para a substituição será de até 10 (dez) dias úteis consecutivos a contar do envio do cronograma, citado no parágrafo anterior, aprovado pela Secretaria de Administração e Planejamento acerca do problema.

No caso de substituição dos itens, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição.

### 16.0 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

16.1 - Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato resultante desta contratação ficará a cargo da Secretaria solicitante, através de servidor designado;

16.2 - As atribuições do fiscal do contrato estão definidas na Instrução Normativa nº 050, de 20 de agosto de 2019.

16.3 - A omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

16.4 - O contrato resultante do objeto deste Termo de Referência será fiscalizado e acompanhado por servidores efetivos previamente designados pela secretaria solicitante.

16.5 – Fiscais:

- a) Titular : MARCIO LUIZ PEREIRA
- b) Suplente : SILVIO JOSE PRATINHA

---

### 17.0 - FISCALIZAÇÃO



Durante a execução do objeto do Contrato, fica reservado ao Fiscal do Contrato autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos neste Termo e no Edital da Licitação e seus Anexos.

Qualquer comunicação do Fiscal do CONTRATANTE à CONTRATADA deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 horas a contar do seu recebimento, submetendo-se, a contratada, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

O acompanhamento efetuado pelo Fiscal do CONTRATANTE não exclui nem reduz as responsabilidades da contratada perante o contratante e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto do Contrato e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

O Fiscal do CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir da contratada que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento e aos serviços, tais como dados estatísticos, demonstrativos de custos, notas fiscais, mapas de registro e controle de serviços, etc.

A contratada deverá acatar a fiscalização do fiscal do contratante quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo a todas às solicitações de informações.